

PREFEITURA MUNICIPAL
DE BREVES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

EXTRATOS DO TERMOS ADITIVOS. ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do

Contrato nº 20240056. Tomada de Preço nº 2/2023-122102; Contratante: FUNDEB; Contratada: E de S Camara Ltda, CNPJ: 47.476.196/0001-59; Objeto: alteração do contrato original epigrafado, cujo objeto pactuado é Contratação De Empresa Especializada Para a Execução da Construção da Unidade Escolar Com 6 Salas de Aula, Emef Dolores Gouveia, Localizada no Rio Furo do Gil, Zona Rural de Breves/Pa, Sob Gestão da Secretaria Municipal De Educação, prorrogando sua vigência até o dia 23 de julho de 2025. Vigência: 23/02/2025 à 23/07/2025. Amparo Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Ordenador de Despesa: **Gelly de Jesus Lima Sanches.**

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo do Contrato nº 20230361. Tomada de Preço nº 2/2023-071903; Contratante: FUNDEB; Contratada: E de S Camara Ltda, CNPJ: 47.476.196/0001-59; Objeto: alteração do contrato original epigrafado, cujo objeto pactuado é Contratação de Empresa Especializada Para a Execução da Construção das Unidades Escolares Com Passarela de Acesso: Emef São Sebastião - Furo Grande e Emef São Sebastião - Ilha do Mutum (Incluindo Alojamento de Professores), Localizadas na Zona Rural do Município de Breves/Pa, Sob Gestão da Secretaria Municipal de Educação, prorrogando sua vigência até o dia 25 de agosto de 2025. Vigência: 25/10/2024 à 25/08/2025. Amparo Legal: artigo 57, § 1º, II da Lei 8.666/93. Ordenador de Despesa: **Gelly De Jesus Lima Sanches.**

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo do Contrato nº 20240093; Tomada de Preço nº 2.2023-112401; Contratante: FUNDEB; Contratada: D. Gibson Azevedo Ltda, CNPJ 39.979.741/0001-00; Objeto: alteração do contrato original epigrafado, cujo objeto pactuado é Contratação de Empresa Especializada Para a Construção de Passarela de Acesso Para Alunos, CAS de Força, Guarda Corpo Metálico e Alojamento de Professores das Unidades Escolares: Emef Nova República, Emef Camilo Gonçalves e Emef Antônio Sá, Localizadas na Zona Rural do Município de Breves/Pa, Sob Gestão da Secretaria Municipal de Educação, Referente Ao Lote II - Construção de Passarela de Acesso Para Alunos, Casa de Força, Guarda Corpo Metálico e Alojamento de Professores da Emef Camilo Gonçalves - Rio Buiussú, prorrogando sua vigência até o dia 10/02/2025. Vigência: 12/11/2024 à 10/02/2025; Amparo Legal: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93; Ordenador de Despesa: **Gelly de Jesus Lima Sanches.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREVES

PORTARIA Nº 0138/2024

Designa servidor para administrar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual. O Excelentíssimo Senhor José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023; CONSIDERANDO o objeto, qual seja a Contratação de Empresa Especializada Para Execução dos Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas Em Blokret Na Cidade ce Breves/Pa, Por Meio do Convênio de nº 001/2023, Celebrado Entre a Secretaria ce Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) e a Prefeitura Municipal ce Breves.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como fiscal de obra do objeto acima mencionado, para administrar e fiscalizar a sua execução durante sua vigência, a partir da data de sua assinatura, na qual a Prefeitura Municipal de Breves será a parte Contratante, o seguinte servidor: Talnei Santos Ferreira, portador do RG nº 1.795.192 e CREA nº 9770D/PA, Assessor IV.

Art. 2º Ao Fiscal de obra, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 3.302 de 29/08/2023 e Decreto Municipal nº 047/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, as seguintes atribuições:

- I - Ensinar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- II - Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- III - Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado;
- IV - Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- V - Analisar a aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e, no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificações dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- VI - Verificar o cumprimento dos prazos de Prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- VII - Zelar pelo cumprimento integral do ajuste;
- VIII - Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- X - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; e

XI - Comunicar à autoridade competente sobre qualquer descumprimento do contrato, para que o mesmo possa notificar a contratada;

§1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§2º O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

Art. 3º A secretaria na qual os Fiscais estão lotados disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, da Ata de julgamento da licitação, do edital da licitação, do termo de referência ou projeto básico, e, oportunamente, dos termos aditivos, termo de apostilamento e rescisões contratuais, bem como, disponibilizará do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de Obra amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 6º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 7º Esta PORTARIA entra vigor na data de sua publicação. Palácio Executivo Municipal "Floriano Pinto Gonçalves", Gabinete do Prefeito Municipal de Breves, em 14/05/2024. Dê ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Antônio Azevedo Leão - Prefeito Municipal de Breves.**

PORTARIA Nº 0195/2025

Designa servidor para administrar e fiscalizar o cumprimento do objeto contratual. O Excelentíssimo Senhor José Antonio Azevedo Leão, Prefeito Municipal de Breves, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 047/2023;

CONSIDERANDO o objeto, qual seja a Contratação de Empresa Especializada Para a Execução dos Serviços de Reforma do Hospital Municipal de Breves, Conforme Contrato de Repasse Siconv nº 886379/2019, Firmado Entre o Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Breves/Pa.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR como fiscal de obra do objeto acima mencionado, para administrar e fiscalizar a sua execução durante sua vigência, a partir da data de sua assinatura, na qual a Prefeitura Municipal de Breves será a parte Contratante, o seguinte servidor: Márcia Cristina Freitas da Câmara, portadora do CPF nº 293.654.652-49 e CREA nº 1501326945.

Art. 2º Ao Fiscal de obra, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 3.302 de 29/08/2023 e Decreto Municipal nº 047/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução, as seguintes atribuições:

- I - Ensinar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
 - II - Acompanhar a execução do convênio ou instrumento congêneres, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
 - III - Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pelo conveniente com o efetivamente entregue ou executado;
 - IV - Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução dos convênios ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
 - V - Analisar a aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e, no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos quando houver modificações dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
 - VI - Verificar o cumprimento dos prazos de Prestação de contas dos ajustes, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
 - VII - Zelar pelo cumprimento integral do ajuste;
 - VIII - Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
 - IX - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
 - X- Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela Contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas; e
 - XI - Comunicar à autoridade competente sobre qualquer descumprimento do contrato, para que o mesmo possa notificar a contratada;
- §1º O fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- §2º O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- Art. 3º A secretaria na qual os Fiscais estão lotados disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, da Ata de julgamento da licitação, do edital da licitação, do termo de referência ou projeto básico, e, oportunamente, dos termos aditivos, termo de apostilamento e rescisões contratuais, bem como, disponibilizará do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.
- Art. 4º Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.
- Art. 5º Fica garantido aos Fiscais de Obra amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
- Art. 6º Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.